



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 38/2022

Processo nº E:52530.0000001282/2022

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Tibúrcio e Barros Contabilidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.175.340/0001-07, situada na Rodovia BR 316, s/n - Nova Olinda - Atalaia/AL - CEP 57.690-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Wilker Tibúrcio da Silva**, brasileiro, portador da C.I. n.º 1.950.459, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 043.416.534-40.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil e financeira à CEPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta (SEI nº 15876512), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES

Serviços técnicos especializados em assessoria contábil e financeira à CEPAL	CEPAL	01	24 meses	13 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil e seiscentos reais) anuais, perfazendo o valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
--	-------	----	----------	--

1.4. Especificações dos serviços:

1.4.1. Sobre os **serviços de gestão contábil e controle**:

1.4.1.1. Classificação e conciliação de documentos contábeis, elaboração de balancetes mensais, balanço geral anual, apuração das obrigações principais (IRPJ e CSLL) e elaboração das obrigações acessórias (ECD, ECF, etc.), informações junto ao fisco federal, estadual e municipal, com acompanhamento a possíveis fiscalizações pertinentes as demonstrações contábeis, orientação legal dos procedimentos e controles internos da empresa no tocante ao aspecto contábil e disponibilização mensal de relatórios completos;

1.4.1.2. Assessoria para melhoria dos controles existentes e criação de novos controles de apoio a gestão financeira (Fluxo de caixa, Demonstração de Resultados Gerencial, relatórios estruturados de acompanhamento de contas a pagar e receber).

1.4.2. Sobre os **serviços de gestão fiscal**:

1.4.2.1. Escrituração dos livros fiscais, apuração dos tributos incidentes sobre as operações e emissão das guias correspondentes (ICMS, ICMS ST, ISS, PIS, COFINS, etc.), elaboração e apresentação de informações ao fisco (EFD ICMS/IPI, EFD Contribuições, DCTF, EFD Reinf, etc.), acompanhamento e orientações quanto as possíveis fiscalizações tributárias Federal, Estadual e Municipal.

1.4.3. Sobre os **serviços de departamento pessoal**:

1.4.3.1. Escrituração e preenchimentos dos livros, fichas e todos os documentos de registro de trabalho, suporte com o auxílio de levantamento das documentações necessárias para admissão, apontamento mensal e rescisão de contrato de trabalho, elaboração da folha de pagamento mensal, bem como emissão das guias referente os encargos trabalhistas (FGTS, INSS, IRRF, etc), informações junto ao fisco trabalhista e previdenciário apresentando obrigações acessórias mensais, eventuais e anuais (GFIP, DIRF, eSocial, DCTFweb, etc.), acompanhamento em possíveis fiscalizações, orientação legal dos procedimentos, assessoria nos controles internos da empresa no tocante ao aspecto trabalhista e previdenciário, e disponibilização mensal de relatórios específicos do departamento pessoal.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 01 de janeiro de 2023



e encerramento em até 24 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. **PREÇO**

- 3.1. O valor global da contratação é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);
- 3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

### 4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6.4.50.00.002;

**Elemento de despesa:** 6.4.50.00.000; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. **PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

### 6. **REAJUSTE**

- 6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 7. **REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

7.2. A fiscalização será realizada pela **Contratante**.

## 8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

8.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

8.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

8.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

8.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

8.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

8.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado

desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

8.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

8.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

8.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## 10. **RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

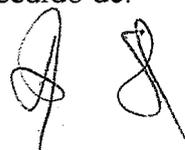
10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:



- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e  
10.2.3. Indenizações e multas.

## 11. VEDAÇÕES

- 11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.  
11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e  
12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 13. CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

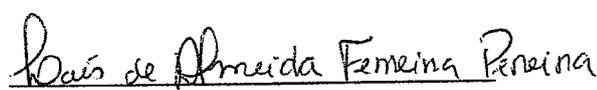
Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 11 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Diretor-Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

  
\_\_\_\_\_  
**Contratado**

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF:  
074.694.814-00

Poliana Vieira Lopes

Testemunha

CPF: 055.180.669-81

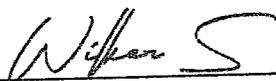


Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico** em 11/12/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15876569** e o código **CRC 9F0ED5FD**.

## Página de assinaturas



**Wilker Silva**  
043.416.534-40  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| 12 dez 2022<br>15:35:46 | Jeovani deBarros Costa Filho criou este documento. (E-mail: contato@jeovanicosta.com)  |
| 12 dez 2022<br>15:38:06 | Wilker Tiburcio Da Silva (E-mail: escritoriotbc@gmail.com, CPF: 043.416.534-40) visualizou este documento por meio do IP 177.12.231.19 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil. |
| 12 dez 2022<br>16:16:04 | Wilker Tiburcio Da Silva (E-mail: escritoriotbc@gmail.com, CPF: 043.416.534-40) assinou este documento por meio do IP 177.12.231.19 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil.    |

